



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA 14.133/21 PREGÃO/CONCORRÊNCIA Nº SEI-5 -
CRM-ES/SECGER/GEADM/CPC**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 026/2025
PROCESSO CRM-ES SEI 25.8.000006005-5
PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES Nº 90.020/2026**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de mobiliário corporativo para a sede e Delegacias Seccionais do CRM-ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira de Escritório Modelo 1 Espaldar Médio	618820	Unidade	100	R\$ 1.394,83	R\$ 139.483,00
02	Cadeira de Escritório Modelo 2 Espaldar Alto	618999	Unidade	50	R\$ 1.701,16	R\$ 85.058,00
03	Apoio Ergonômico para os Pés	607426	Unidade	100	R\$ 196,93	R\$ 19.693,00
Valor Total:						R\$ 244.234,00

1.1.1. Estimativas de consumo do órgão gerenciador

Órgão Gerenciador: CRM-ES					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	Cadeira de Escritório Modelo 1 Espaldar Médio	Unidade	20	100	100
02	Cadeira de Escritório Modelo 2 Espaldar Alto	Unidade	05	50	50

03	Apoio Ergonômico para os Pés	Unidade	20	100	100
----	------------------------------	---------	----	-----	-----

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Os serviços de fornecimento de cadeiras e mobiliários corporativos são caracterizados como bens e serviços comuns, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos objetivamente no edital, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, e artigo 41, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação está embasada nos princípios da economicidade, eficácia e transparência, a seguir descritos.

2.1.1. Garantia da Continuidade e Eficiência dos Serviços: Proporcionar aos servidores e conselheiros um mobiliário adequado, fundamental para o desempenho eficaz de suas funções de fiscalização e registro, sem interrupção por problemas de infraestrutura.

2.1.2. Melhoria da Saúde e Produtividade dos Colaboradores: Garantir que o mobiliário utilizado atenda integralmente aos padrões de segurança, conforto e ergonomia exigidos pela legislação (NR-17), prevenindo doenças ocupacionais.

2.1.3. Valorização do Servidor: Proporcionar um ambiente de trabalho digno e ergonômico, visando aumentar a satisfação e o desempenho da equipe.

2.1.4. Suporte à Expansão de Quadros: Viabilizar a instalação de novos postos de trabalho decorrentes das contratações em andamento via Concurso Público.

2.1.5. Melhora da Imagem Institucional: Assegurar que o mobiliário na área de atendimento e recepção reflita a seriedade e o cuidado da Autarquia com seu jurisdicionado.

2.1.6. Alinhamento Legal e Estratégico: Cumprir com o interesse público e o alinhamento ao Planejamento Estratégico do CRM-ES ao sanar a necessidade de renovação e substituição de bens essenciais à atividade administrativa

2.2. objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do CRM-ES, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto é a aquisição de Cadeiras de Escritório e Apoios Ergonômicos para os pés, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas, que visam garantir a conformidade ergonômica (NR-17). O objeto da contratação é classificado como bem

comum e não se enquadra como bem de luxo.

3.1.1. ITEM 01. CADEIRA ESCRITÓRIO. TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO. MODELO 01.

3.1.1.1. Encosto Tela Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela, sem utilização de espuma e similares, oferecendo excelente conforto ao que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal. Na parte traseira, é montada uma capa de acabamento no encosto (encaixe sem utilização de parafusos), esta possui gravação do nome do fabricante em baixo relevo. A capa possui no mínimo 2,5 mm de espessura.

3.1.1.1.1. Dimensões do encosto: Extensão vertical do encosto (NBR 13962) - 660 mm. Altura da tela do encosto - 550 mm. Largura total do encosto - 480 mm

3.1.1.1.2. Apoio lombar injetado em resina termoplástica com regulagem de altura, montado no encosto por encaixe (sem utilização de parafusos), com duas guias laterais (mínimo 10 mm de altura) que garantem a uniformidade do movimento de altura.

3.1.1.1.3. Largura aproximada do apoio lombar 430 mm e altura de 95 mm.

3.1.1.2. ASSENTO Interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura da borda medindo 65 mm e espessura interna entre 44 e 55 mm. Possui largura de 490 mm e profundidade de 470 mm. O revestimento do assento possui detalhe em costura em todo o contorno superior, formando um acabamento que delimita o estofamento. Não utiliza cola na fixação do revestimento.

3.1.1.2.1. Botão posicionado a direita do assento para regulagem de profundidade útil do assento, com seis posições de bloqueio e curso de 50 mm, fornecendo ao usuário melhor aproveitamento de toda a extensão da superfície do assento.

3.1.1.2.2. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado que dispensa o uso do perfil de PVC.

3.1.1.3. Mecanismo Relax Mecanismo com corpo de aço estampado com mínimo de 2 mm de espessura, chapa de fixação do encosto estampada com mínimo de 4 mm de espessura, placa do assento estampada com no mínimo 3mm de espessura. Apresenta capa de acabamento injetada na cor preta.

3.1.1.4. Mecanismo sincronizado excêntrico com regulagem automática de tensão do movimento de reclinção (peso pessoa) com 2 alavancas injetadas em termoplástico e haste interna em aço trefilado de 8 mm. Possui sincronismo em sua regulagem, mantendo o apoio lombar permanente e permitindo a circulação sanguínea nas pernas do usuário. O mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona. Possui alavanca sob o assento a direita do usuário, para regulagem de altura do assento e alavanca do lado esquerdo para desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento permite com que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção.

3.1.1.4.1. A regulagem de inclinação do encosto proporciona 4 pontos de parada.

3.1.1.4.2. Internamente existem 3 pinos zincados com a função de articular o conjunto assento e encosto, todos com diâmetro aproximado de 10 mm e um pino zincado para fixação da rabeta com diâmetro aproximado de 8mm.

3.1.1.4.3. O mecanismo tem sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada por sistema peso pessoa que adequa a tensão do mecanismo automaticamente ao peso do usuário. Possui sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo.

3.1.1.4.4. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento.

3.1.1.4.5. O mecanismo dispõe de encaixe em cone morse (1° 26' 16") para acoplamento de coluna fixa ou com regulagem.

3.1.1.5. **Coluna giratória com regulagem de altura** Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura.

3.1.1.5.1. Acabamento em pintura eletrostática, revestindo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso, que garante grande resistência mecânica e excelente acabamento.

3.1.1.5.2. Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm.

3.1.1.5.3. Com comprimento de 70 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade.

3.1.1.5.4. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida.

3.1.1.5.5. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação.

3.1.1.5.6. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

3.1.1.6. **Base injetada em material termoplástico** Base piramidal com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro na cor grafite e características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos.

3.1.1.6.1. O cone possui um anel metálico que é inserido no molde no momento da injeção, conferindo maior resistência mecânica. Este anel é fabricado em aço com diâmetro externo de 56,8 mm e espessura de 3 mm com acabamento zincado.

3.1.1.6.2. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11

mm dispensando o uso de buchas de fixação.

3.1.1.6.3. Possui sistema preciso de acoplamento a coluna central através de cone morse, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção.

3.1.1.7. **Rodízio Tipo W com 65 mm de diâmetro.** Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020.

3.1.1.7.1. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia.

3.1.1.7.2. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.

3.1.1.7.3. Este rodízio possui banda de rodagem mórbida macia, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso.

3.1.1.8. **Apoia-braço regulável injetado em poliuretano na cor Carbon Grey (Grafite).** Apoia-braço 4D, com parte superior injetada em poliuretano integral skin e corpo injetado em resina termoplástica.

3.1.1.8.1. Dotado de: Regulagem de altura em 8 posições com curso de 70 mm, com travamento por sistema de manopla e deslocamento vertical. Regulagem de abertura, com curso de 60 mm entre os braços. Regulagem de profundidade em 9 posições. Regulagem angular e rotação em seu próprio eixo (360º graus). Possui 12 posições de giro. Estrutura do apoia-braço fabricado em resina termoplástico injetado. Como o apoia-braço é descentralizado ao girar 180 Graus o mesmo se desloca lateralmente ampliando ou reduzindo a distância interna entre os apoia-braços em aproximadamente 20 mm.

3.1.1.8.2. Independente da regulagem de abertura que possui sobre o assento.

3.1.1.8.3. Possui 220 mm de comprimento, 105 mm de largura e 20 mm de espessura.

3.1.1.9. **Encosto** Tela Flow. **Assento** com Flexsyn

3.1.1.10. DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PRODUTO

3.1.1.10.1. Certificado de conformidade com a NBR 13962:2018, emitido pela ABNT ou empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado são suficientes para a correta identificação do produto ou estão acompanhadas do respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

3.1.1.10.2. Laudo de profissional competente, atestando que o fabricante atende aos requisitos da NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, acompanhado do documento de aptidão profissional;

3.1.1.10.3. Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, emitido em nome do fabricante do mobiliário, comprovando a procedência da madeira de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

3.1.1.10.4. Declaração de Garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação;

3.1.1.10.5. Declaração de autorização de comercialização dos produtos (caso não seja o fabricante), assinada por responsável devidamente acreditado, constando também a

garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;

3.1.1.10.6. Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e, se houver, código de certificação, informado para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada. Não são aceitos catálogos comerciais. A licitante elabora documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constantes na proposta.

3.1.1.11. Em caráter de diligência, podem ser solicitados documentos técnicos complementares, como: projetos, desenhos técnicos e laudos de conformidade com normas da ABNT.

3.1.2. ITEM 02. CADEIRA ESCRITÓRIO. TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO. MODELO 02.

3.1.2.1. **Encosto.** Encosto em tela, projetado para otimizar a troca de calor e melhorar a perspiração, é composto por três partes: quadro, suporte e apoio lombar.

3.1.2.1.1. O quadro do encosto, com desenho em forma de uma moldura levemente retangular, é injetado em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica, e neste perfil a tela é fixada através de grampos que realizam o travamento no quadro. O quadro possui largura de 40 mm nas bordas laterais e inferior, 30 mm na borda superior e espessura de 10 mm.

3.1.2.1.2. O suporte do encosto é fabricado como uma peça única, injetado em resina de engenharia, e apresenta uma coluna central com largura entre 45 e 55 mm aproximadamente. A fixação ao quadro do encosto é realizada por meio de quatro pontos localizados nas extremidades, por meio de 4 parafusos não aparentes.

3.1.2.1.3. A fixação do encosto ao mecanismo é realizada por uma chapa de aço estampada com 6 mm de espessura e 90 mm de largura, localizada na parte inferior do quadro. Produzida por meio do processo de estampagem, esta estrutura integra nervuras longitudinais que asseguram resistência mecânica, mantendo uma largura mínima de 80 mm na região das nervuras. Esta chapa é fixada ao suporte do encosto por 3 parafusos e ao mecanismo também por 3 parafusos.

3.1.2.1.4. O apoio lombar é injetado em resina de engenharia termoplástica e conta com regulagem de altura em 26 pontos de parada. Possui 285 mm de largura e 110 mm de altura.

3.1.2.1.5. As dimensões gerais do encosto são: 455 mm de largura e 620 mm de extensão vertical.

3.1.2.2. **Assento revestido** Interno em compensado anatômico multilaminado moldado a quente.

3.1.2.2.1. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm.

3.1.2.2.2. Profundidade de 470 mm e largura de 500 mm.

3.1.2.3. **Mecanismo sincronizado (Corpo em chapa de aço).** Mecanismo com corpo fabricado em chapa de aço estampada, placa de fixação do mecanismo ao assento produzida em chapa de aço estampada.

3.1.2.3.1. O mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade do usuário levantar-se da poltrona. Possui alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura, a alavanca posicionada a esquerda do assento desbloqueia o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção, pois o deslocamento do encosto e assento é realizado na proporção 2:1 respectivamente. Ambas as alavancas fabricadas em resina de engenharia.

3.1.2.3.2. A regulagem de inclinação do encosto proporciona no mínimo 4 pontos de parada.

3.1.2.3.3. Dotado de sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Na parte inferior do mecanismo, deve ser montada uma capa de acabamento fabricada em resina termoplástica, para impedir que o usuário tenha acesso à parte interna do mecanismo.

3.1.2.3.4. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.

3.1.2.3.5. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.

3.1.2.4. **Coluna giratória com regulagem de altura.** Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura.

3.1.2.4.1. Acabamento em pintura eletrostática, revestindo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso, que garante grande resistência mecânica e excelente acabamento.

3.1.2.4.2. Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm.

3.1.2.4.3. Com comprimento de 70 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade.

3.1.2.4.4. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida.

3.1.2.4.5. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação.

3.1.2.4.6. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

3.1.2.5. **Base injetada em material termoplástico.** Base piramidal com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro na cor preta e características de excepcional

tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos.

3.1.2.5.1. O cone possui um anel metálico que é inserido no molde no momento da injeção, conferindo maior resistência mecânica. Este anel é fabricado em aço com diâmetro externo de 56,8mm e espessura de 3mm com acabamento zincado.

3.1.2.5.2. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação.

3.1.2.5.3. Possui sistema preciso de acoplamento a coluna central através de cone morse, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção.

3.1.2.6. **Rodízio tipo W com 55 mm de diâmetro.** Rodízio duplo, com rodas de 55 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020.

3.1.2.6.1. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia.

3.1.2.6.2. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.

3.1.2.6.3. Este rodízio possui banda de rodagem mórbida macia, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso.

3.1.2.7. **Apoia braço V2.** Apoia braço 2D com parte superior injetada em poliuretano integral skyn e corpo injetado em resina termoplástica. Sistema com regulagem de altura em 6 posições acionado por meio de botão frontal localizado no corpo estrutural.

3.1.2.7.1. Regulagem de profundidade com 14 posições. Possui regulagem de altura com curso de 70 mm. Apoia braço fixado no assento da cadeira. Possui 225 mm de comprimento e 85 mm de largura

3.1.2.8. **Encosto em Tela Soft e assento revestimento em Sintético Flexsyn.** Tela Composição: 100% Poliéster Gramatura: 435 g/m² Largura do rolo: 1,10 m Revestimento Composição: Polímeros a base de PVC Gramatura: 550 à 670 g/m² Largura do rolo: 1,40 m ± 0,05 m Espessura mínima: 0,90 mm.

3.1.2.9. DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PRODUTO

3.1.2.9.1. Certificado de conformidade com a NBR 13962:2018, emitido pela ABNT ou empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado são suficientes para a correta identificação do produto ou estão acompanhadas do respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;

3.1.2.9.2. Laudo de profissional competente, atestando que o fabricante atende aos requisitos da NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, acompanhado do documento de aptidão profissional;

3.1.2.9.3. Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, emitido em nome do fabricante do mobiliário, comprovando a procedência da madeira de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

3.1.2.9.4. Declaração de Garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação;

3.1.2.9.5. Declaração de autorização de comercialização dos produtos (caso não seja o fabricante), assinada por responsável devidamente acreditado, constando também a garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;

3.1.2.9.6. Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e, se houver, código de certificação, informado para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada. Não são aceitos catálogos comerciais. A licitante elabora documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constantes na proposta.

3.1.2.10. Em caráter de diligência, podem ser solicitados documentos técnicos complementares, como: projetos, desenhos técnicos e laudos de conformidade com normas da ABNT.

3.1.3. ITEM 03. APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS.

3.1.3.1. Descanso Pés Ergonômico - Material Estrutura: Metálico

3.1.3.2. Material Bandeja: Metálico

3.1.3.3. Tipo: Ajustável , Largura: 48 CM, Comprimento: 31,5 CM.

3.1.3.4. Características Adicionais: Base Antiderrapante - Inclinação 1.7.2

3.2. Especificações Técnicas Mínimas (Resumo):

Item	Especificação	Requisito Principal	Quantidade Estimada
01	Cadeira de Escritório Modelo 1 Espaldar Médio (para Servidores)	Conforme NBR 13962:2018 e NR-17 (Ergonomia).	100 cadeiras
02	Cadeira de Escritório Modelo 2 Espaldar Alto (para Conselheiros/Diretores)	Conforme NBR 13962:2018 e NR-17 (Ergonomia).	50 cadeiras
03	Apoio Ergonômico para os Pés	Necessidade de adequação ergonômica.	100 apoios de pés

3.3. Os bens a serem entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, ergonomia conforme a NR-17, sustentabilidade conforme a ABNT NBR ISO 14001 e segurança. Para tanto, os produtos deverão ser acompanhados de laudos técnicos e certificados que comprovem a conformidade com as normas vigentes.

3.3.1. Atendimento aos Requisitos de Ergonomia, nos Termos da NR-17

3.3.1.1. A empresa contratada deverá fornecer cadeiras e mobiliários corporativos ergonômicos, destinados à sede do CRM-ES. Os itens deverão atender às necessidades de colaboradores, diretores, profissionais e visitantes, garantindo qualidade, funcionalidade e segurança.

3.3.1.2. Os produtos fornecidos devem estar em estrita conformidade com a Norma

Regulamentadora NR-17, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece parâmetros ergonômicos necessários para assegurar a saúde, o conforto e o bem-estar dos usuários em ambientes administrativos. A adequação às normas ergonômicas visa proporcionar condições ideais para o desempenho das atividades laborais, minimizando riscos à saúde e aumentando a eficiência no trabalho.

3.3.1.3. Todos os modelos ofertados deverão estar acompanhados de laudos ergonômicos, emitidos por instituições reconhecidas, atestando a conformidade com a NR-17.

3.3.1.3.1. Além disso, o fornecedor deverá apresentar declaração formal, assegurando que os ajustes de encosto, assento e braços atendem integralmente aos critérios da NR-17, conforme determinações do Ministério do Trabalho e Emprego. As características mínimas exigidas incluem:

3.3.1.3.1.1. Ajuste de altura do assento, com mecanismo que permita adequação a diferentes biotipos;

3.3.1.3.1.2. Encosto anatômico com suporte lombar ajustável para prevenir problemas posturais;

3.3.1.3.1.3. Apoios de braços reguláveis em altura e largura, proporcionando maior conforto;

3.3.1.3.1.4. Base giratória com rodízios adequados para superfícies variadas e sistema de travamento de segurança;

3.3.1.3.1.5. Revestimento em tecido respirável, que permita maior conforto térmico durante longos períodos de uso.

3.3.1.3.4. As cadeiras deverão ser projetadas para uso intensivo em jornadas administrativas de até 8 horas, oferecendo resistência mecânica, estabilidade e durabilidade, com carga mínima de suporte de 120 kg, conforme normas técnicas aplicáveis.

3.4. Os itens deverão ter garantia total mínima de 05 (cinco) anos. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar economicidade e eficiência administrativa, uma vez que estudos técnicos demonstram que a vida útil média dos mobiliários corporativos para uso administrativo contínuo supera esse período.

3.5. A exigência da garantia prolongada visa evitar custos recorrentes com reposição prematura dos bens, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e padronização dos mobiliários institucionais, conforme os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. Tramitação virtual - Toda a logística processual e de tratativas com a contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico.

4.2. A Contratada deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

4.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

4.2.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004.

4.3. A contratação deve considerar a sustentabilidade como um pilar fundamental, garantindo que o prestador de serviços adote práticas que minimizem impactos ambientais; e ainda, todos os requisitos serão incorporados ao Termo de Referência para garantir que a aquisição do CRM-ES não apenas atenda à necessidade administrativa, mas também promova a responsabilidade socioambiental.

4.4. A Contratada deverá comprovar na fase de Habilitação, o que se segue.

4.4.1. Certificações ambientais. Certificação de Matéria-Prima (Madeira). Exigência de Certificação de Cadeia de Custódia para Madeira: O licitante (ou o fabricante) deverá comprovar a origem legal e sustentável da madeira utilizada na composição do mobiliário. Fundamentação e prova: Apresentação de Certificado ambiental de cadeia de custódia (FSC, CERFLOR ou ISO 14001), válido, emitido em nome do fabricante do mobiliário, comprovando a procedência da madeira de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

4.4.2. Durabilidade e Redução de Descarte. Exigência de Garantia Estendida: Exigir uma garantia de fábrica superior ao padrão de mercado, com o objetivo de reduzir a frequência de descarte e a geração de resíduos. Fundamentação e prova: Apresentação de Declaração de Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

4.4.3. Conformidade Ergonômica e Saúde. Conformidade com Normas de Saúde Ocupacional: Garantia que o produto contribua diretamente para a saúde e bem-estar do usuário (servidor/conselheiro). Apresentação de Laudo de profissional competente atestando que o mobiliário atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia), além da conformidade com a NBR 13962:2018.

4.4.4. Diretiva RoHS: Garantia de que os produtos não contêm substâncias perigosas acima dos limites permitidos.

4.4.5. Gestão de Resíduos: Obrigatoriedade de um plano de descarte adequado para os resíduos gerados na produção e entrega dos mobiliários.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Na presente contratação, em relação aos itens 1 e 2, será admitida como referência a indicação da marca FLEXFORM ou marca com qualidade superior.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia mínima de 05 (cinco) anos de cada item a ser adquirido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato e/ou Ordem de Compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede do CRM-ES

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (CINCO) ANOS, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos

equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1,00% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, **0,01% (zero virgula zero um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,01% (zero virgula zero um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,01% (zero virgula zero um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. O CRM-ES não recebe repasses do Governo Federal, sendo custeado exclusivamente por recursos próprios, principalmente através de anuidades pagas pelos médicos inscritos, multas e taxas administrativas decorrentes do exercício da fiscalização, outras receitas eventuais de registros de empresas médicas, etc.

8.28. Dessa forma, não há previsão orçamentária para operações financeiras que envolvam Cessão de Crédito, pois esta Autarquia não lida com créditos oriundos do

Tesouro Nacional.

8.29. A legislação que rege as Autarquias Federais não prevê a cessão de créditos como uma prática usual, especialmente para órgãos que operam com recursos próprios e arrecadação direta. Além disso, a contabilidade pública exige que as receitas sejam utilizadas estritamente dentro do orçamento aprovado.

8.30. Dado que o CRM-ES não depende de repasses do Governo Federal e se mantém por arrecadação própria, a cessão de crédito não se justifica, pois poderia comprometer a autonomia financeira da Autarquia, gerar custos desnecessários e contrariar os princípios da administração pública. A gestão eficiente dos recursos arrecadados diretamente é a melhor estratégia para manter a sustentabilidade e a continuidade dos serviços prestados.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2026.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Cré debates de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, tendo sido adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

9.3.2. Será realizada pesquisa de mercado a fim de se apurar o valor médio de cada item a ser licitado.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Prova de atendimento aos requisitos técnicos dos itens, constantes nos itens 3.1.1.10; 3.1.2.9; 3.3; 3.3.1.3; 3.3.1.3.1 e todos seus subitens deste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável de cada item encontra-se detalhado na tabela contida no item 1 deste Termo de Referência.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE ADESÃO À ATA

10.2.1. Considerando a natureza da demanda será vetada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, pelas razões a seguir pontuadas.

10.2.1.1. Padrão de Primeira Licitação: Esta contratação configura-se como a primeira licitação para o objeto específico sob a égide da nova Lei, e este Conselho não possui registro de demandas anteriores consolidadas que permitam a abertura para adesões

externas sem prejuízo à gestão do contrato.

10.2.1.2. Fundamento Legal: O art. 82, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, estabelecem que, em situações de primeira licitação e ausência de histórico de demandas, a indicação deve ser limitada às unidades de contratação do órgão, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

10.2.1.3. Capacidade de Gerenciamento: Conforme o art. 7º, incisos I e XI, do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão gerenciador deliberar sobre adesões conforme sua capacidade administrativa. Dado o vulto da expansão interna decorrente de concurso público e demais readequações estruturais, a gestão focada exclusivamente nas necessidades do CRM-ES é a medida que melhor atende ao interesse público e à eficiência administrativa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em geral (para as cadeiras de escritório modelo 1 e 2); 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de expediente (para os apoios ergonômicos para os pés).

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como SIGILOSAS.



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 25/03/2026, às 15:06, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3964663** e o código CRC **8021BCEB**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n.
228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.8.000006005-5 | data de inclusão: 25/03/2026